



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 08/2015

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA.

O Poder Legislativo do Município de Nova Venécia, com sede Avenida Vitória, 23 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 36.349.348/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Mendes Barreiros e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda - IGAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, com CNPJ nº 01.484.706/0001-39, conforme processo de inexigibilidade de licitação, protocolo nº 18.517/2015 e Parecer Jurídico nº 106/2015, nos termos do que autoriza a Lei nº. 8.666/93, art.25, II, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

1. OBJETO:

1.1 Da forma da prestação dos serviços

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos,

legislações para download;

b) O uso de sistemas informatizados da Empresa (portal legislativo, portal transparência, sistema do processo legislativo, sistemas de gestão), mediante senhas, pelo período de vigência do contrato;

c) Acesso aos artigos publicados no blog gestão pública;

d) Biblioteca de vídeos técnicos publicados no “Conversas pelo IGAM” com acesso exclusivo aos clientes do conjunto dos vídeos.

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

2.2 O Prazo da prestação de serviços é de 12 meses, com vigência no período de 1º de janeiro de 2016 até 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por até 60 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes desde que com aviso prévio de 30 dias.

2.3 O valor mensal será reajustado a cada período de doze meses pelo IPCA acumulado no período da prestação dos serviços.

2.4. Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos:

- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- O acesso ao *site* do IGAM e aos sistemas informatizados disponibilizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos realizados pelo IGAM.

3. DOS DEVERES E DIREITOS

3.1. Dos direitos da Contratante:

- Consultas realizadas por escrito, internet, telefone ou pessoalmente serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta;

- Caso o contratado entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com o Contratante para negociar novo prazo;
- Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
- Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão;
- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- Atendimento pessoal;
- Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

3.2. Dos Serviços Específicos:

A título de cortesia, em razão da assinatura deste, será disponibilizado à contratante a revisão de sua Lei Orgânica e Regimento Interno, no prazo de 12 meses.

Não estão compreendidos neste contrato e serão alvo de contrato específico a realização de serviços personalizados para a Contratante e de complexidade que exija horas técnicas e profissionais dedicados exclusivamente ao projeto, como revisões de legislações, elaboração e a revisão da estrutura organizacional, organização de controles, mapeamento de processos, estatutos e assemelhados.

3.3. Dos deveres da Contratante:

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.

3.4. Do Acesso:

Todos os agentes e servidores terão acesso a consultas ao Igam, sendo que todas as respostas ficarão no site para verificação de quem detiver a senha para acesso, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do gestor do contrato.

4. Penalidades:

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

6. CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Nova Venécia - ES, 30 de dezembro de 2015.

Paulo César Flores
Sócio-Diretor do IGAM

Ronaldo Mendes Barreiros
Presidente da Câmara
de Nova Venécia